

PORTARIA Nº 147/2020/MPC/PA

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Portarias nºs 065, 072 e 077/2020/MPC/PA;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução TCE/PA nº 19.186, de 04/06/2020 (publicada no DOE nº 34.247, de 08/06/2020), o qual prorrogou até o dia 05 de julho de 2020 as medidas contidas na Resolução TCE/PA nº 19.180, de 30 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO a correlação administrativa entre as atividades da Corte Estadual de Contas e este Ministério Público especializado,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º da Portaria nº 077/2020/MPC/PA, de 20/03/2020, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º.** As medidas instituídas pela Portaria nº 077/2020/MPC/PA vigorarão até o dia 05 de julho de 2020.”

Art. 2º. Revogam-se os termos da Portaria nº 140/2020/MPC/PA, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se.

Belém/PA, 08 de junho de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS